

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

I

TAIS MALLMANN RAMOS

PAULO ROBERTO FOGAROLLI FILHO

LUCAS GONÇALVES DA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito constitucional e teoria do estado[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Lucas Gonçalves, Paulo Roberto Fogarolli Filho, Tais Mallmann Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-224-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito constitucional 3. Teoria do estado. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado de 26 a 28 de novembro de 2025 na Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo - SP, teve como tema “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”. O evento ofereceu um ambiente propício ao diálogo sobre os desafios e as oportunidades em um mundo cada vez mais interconectado. As discussões abordaram, em particular, o impacto das novas dinâmicas globais nas áreas do direito constitucional e da teoria do Estado.

No eixo temático "Direito Constitucional e Teoria do Estado", os trabalhos apresentados exploraram de forma profunda as questões constitucionais e estatais diante da globalização e das transformações tecnológicas. A internacionalização das normas e a adaptação do Estado às novas realidades sociais e políticas foram elementos centrais nas pesquisas, que buscaram refletir sobre a eficácia e a aplicação dos direitos fundamentais em um cenário globalizado.

Os debates do congresso ressaltaram o papel crucial do Direito Constitucional em tempos de profundas mudanças, onde o equilíbrio entre a soberania estatal e a proteção dos direitos humanos deve ser constantemente revisitado. A teoria do Estado foi abordada como uma área em constante evolução, que precisa acompanhar as transformações políticas, econômicas e sociais para garantir a justiça e a eficácia das normas.

Desejamos uma excelente leitura!

Lucas Gonçalves da Silva - Universidade Federal do Sergipe.

Paulo Roberto Fogarolli Filho. Doutorando em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Taís Mallmann Ramos – Universidade Presbiteriana Mackenzie.

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E A DEMOCRACIA: A INTERVENÇÃO DO STF NA CRISE HUMANITÁRIA YANOMAMI

José Duarte Neto¹
Giulia Lopes Batista Pinto

Resumo

INTRODUÇÃO:

Em 2023, o Brasil reconheceu oficialmente a crise humanitária que assolava os povos indígenas Yanomami. Sofrendo com desnutrição severa e o rápido avanço da malária, essa população viu sua mortalidade disparar de forma alarmante. A expansão descontrolada do garimpo ilegal durante a pandemia intensificou a desassistência sanitária e nutricional na região. Diante desse cenário crítico, o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio de uma medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709/DF, determinou à União que removesse de forma definitiva os invasores, encerrasse completamente os garimpos ilegais e liberasse recursos orçamentários suficientes para garantir a proteção e a recuperação do território Yanomami. A intervenção ativista do Poder Judiciário, neste contexto, reflete a tradicional tensão entre o controle de constitucionalidade e os princípios democráticos, sobretudo quando envolve temas típicos da competência dos demais Poderes. Embora se trata de um direito fundamental e, portanto, direitos intrínsecos, intangíveis e imunes à vontade majoritária, conforme defende a teoria de Dworkin (Mendes, 2004), deve-se ponderar que as normas jurídicas, em regra, resultam de processos deliberativos e democráticos (Longe Filho, 2015). Explora-se, portanto, a legitimidade da atuação do STF neste caso e os reais impactos decorrentes de sua decisão.

PROBLEMA DE PESQUISA:

Analisa-se a atuação do Supremo Tribunal Federal na crise humanitária dos povos Yanomami, considerando a tensão entre controle de constitucionalidade e separação dos Poderes, bem como os impactos concretos no enfrentamento da emergência social em questão.

OBJETIVO:

Para delimitar o escopo da investigação e orientar a pesquisa, estabelecem-se objetivos geral e específicos. O objetivo geral consiste em analisar a legitimidade da atuação ativista do Supremo Tribunal Federal na crise humanitária dos povos Yanomami, em 2023, diante da tensão entre o controle de constitucionalidade e os princípios democráticos. De forma específica, busca-se avaliar os efeitos dessa decisão na proteção dos direitos fundamentais dos

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Yanomami e em sua repercussão na dinâmica entre os Poderes da República.

MÉTODO:

A presente pesquisa adota o método hipotético-dedutivo como forma de produção do raciocínio. Parte-se da identificação de uma lacuna no conhecimento — a tensão entre o controle de constitucionalidade exercido pelo Supremo Tribunal Federal e a separação dos Poderes — para a formulação de hipóteses que, por meio de inferências dedutivas, permitem avaliar a legitimidade e os impactos do ativismo judicial na proteção dos direitos fundamentais, tendo como objeto a crise humanitária Yanomami. Sob abordagem qualitativa, busca-se compreender os limites e potencialidades da atuação do STF diante dos demais Poderes. A técnica utilizada será a análise de conteúdo, desenvolvida a partir de revisão bibliográfica, contemplando obras doutrinárias e teóricas, e de análise documental, abrangendo decisões judiciais, atos normativos e relatórios oficiais sobre o objeto de estudo.

RESULTADOS ESPERADOS:

A pesquisa busca identificar os contornos teóricos e práticos da atuação do Supremo Tribunal Federal como agente concretizador de direitos fundamentais, evidenciando em que medida sua intervenção no caso Yanomami se mostra legítima à luz da separação de Poderes. Procura, ainda, analisar os impactos concretos da decisão na mitigação da crise humanitária.

Palavras-chave: Supremo Tribunal Federal, Controle de Constitucionalidade, Crise humanitária, Povos Indígenas Yanomami

Referências

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709/DF. Relator: Min. Luís Roberto Barroso. Requerentes: Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), PSB, PSOL, PCdoB, REDE, PT, PDT. Brasília, 8 jul. 2020.

LONGO FILHO, Fernando José. A última palavra e diálogo institucional: relações com as teorias democráticas em Dworkin e Waldron. Cadernos do Programa de Pós-graduação em Direito UFRGS, Porto Alegre, v. 10, n. 3, p. 90-111, ago. 2015. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/ppgdir/article/view/58328>. Acesso em: 20 fev. 2018

MENDES, Conrado Hübner. Controle de constitucionalidade e democracia. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004. . Acesso em: 28 ago. 2024.

MOROSKI, Brenda Katherine; AMBROSIO, Felipe Augusto Rodrigues. Danos ambientais causados pelo garimpo ilegal e os reflexos atrelados à crise humanitária dos indígenas.

Academia de Direito, [S. l.], v. 6, p. 3777–3794, 2024. DOI: 10.24302/acaddir.v6.5070. Disponível em: <https://periodicos.unc.br/index.php/acaddir/article/view/5070>. Acesso em: 18 ago. 2025.